ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 132/2003

Pretende o ilustre Vereador Enio Ruaro , através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a "**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE**", entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.322/0001-20.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando os documentos anexos, constatamos que a referida entidade deverá fazer prova, **dos requisitos estipulados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 3º da Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco,** para que a proposição possa seguir sua regimental tramitação.

Os recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, após supridas as exigências legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 17 de junho de 2.004.

José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

P R O T O C O L O 01 Dez 2003 16:09 001387 1/1

AO
PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **ENIO RUARO - PP,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 132/2003

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.322/0001-20, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 1º de dezembro de 2003.

ENIO RUARO - Vereador PP
PROPONENTE